

EDITAL JORGE AMADO nº 03/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE
FORMAÇÃO ARTÍSTICA DE MÉDIA
DURAÇÃO PARA SEREM REALIZADAS NA
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE
ARAÇAGI.

EDITAL ARTE NA ESCOLA

A Prefeitura Municipal de Araçagi, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo em parceria com a Secretaria Municipal da Educação, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024; a Lei Estadual nº 10.325, de 11 de junho de 2014; o Decreto Estadual nº 44.802, de 04 de março de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, a abertura do processo para a seleção de arte-educadores, artistas e trabalhadores da cultura para realização de oficinas culturais em escolas da rede Municipal de ensino na condição de bolsistas, conforme os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

1.DA JUSTIFICATIVA

1.2. Edital Arte na escola configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado nos incisos VII e XVII do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com objetivo de selecionar propostas de oficinas de formação de curto prazo em arte e cultura nas escolas da rede municipal de ensino e serviços sociais em parceria com as Secretarias Municipal da Educação e Ação Social.

1.3. A modalidade de concessão de bolsas culturais por meio de chamamento público visa promover ações culturais de estudos e pesquisas por meio da concessão de bolsa com natureza jurídica de



doação com encargo, em conformidade com o art. 24 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura.

1.4. O fomento de que trata este Edital tem como objetivo estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional e adota o princípio da democratização, da descentralização e da desburocratização do fomento à produção cultural e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

1.5. As escolas e serviços sociais participantes desta ação localizam-se na zona urbana e na zona rural do município, definidas pela secretarias mediante os critérios listados no item 13. deste Edital, orientados por estratégias de suplementação ao processo de aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se como objeto deste Edital, a seleção de 07 (sete) propostas de oficinas de formação de curto prazo em arte e cultura, a serem ministradas em escolas da rede municipal de ensino ou pelos serviços sociais através da secretaria de ação social pelo período de 05 (cinco) meses, conforme critérios estabelecidos no certame.

3. DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

3.1. São obrigações do(a) oficinairo(a):

3.1.1. Cumprir a carga horária semanal presencial estabelecida de 04 (quatro) horas semanais, sob pena de cancelamento da bolsa em caso de falta não justificada;

3.1.2. Cumprir planejamento e cronograma estabelecido no plano pedagógico apresentado no ato de inscrição;

3.1.3. Acompanhar a frequência dos alunos nas aulas, por meio de lista de frequência;

3.1.4. Apresentar relatório mensal de cumprimento de atividades para a coordenação da escola em que atuará;

3.1.5. Integrar a sua proposta de oficina à realidade da escola em que atuará, a partir das contribuições advindas dos planejamentos semanais de que deverá fazer parte, conforme discorre o item 14.

3.2. O plano pedagógico do oficinairo, a ser analisado conforme os critérios dispostos no subitem 11.4, deverá estar alinhado aos seguintes objetivos pedagógicos:

3.2.1. Estimular o desenvolvimento da criatividade artística dos estudantes, bem como em outras áreas da vida e do aprendizado, sua autoconfiança e autoestima.

3.2.2. Fomentar análise crítica, por meio da avaliação de obras de arte, música, literatura etc., de modo a motivar que esses conhecimentos sejam aplicados em outras áreas acadêmicas e na vida cotidiana.

3.2.3. Promover uma compreensão mais profunda das perspectivas e experiências de outras pessoas, estimulando, por meio da arte e da cultura, a empatia e a aceitação da diversidade, bem como para se expressarem de maneira pessoal e significativa.

3.2.4. Desenvolver atividades que estimulem a transferência das habilidades desenvolvidas nas artes, como atenção aos detalhes e pensamento criativo, para o aprendizado em geral e, por conseguinte, para a melhoria acadêmica.

3.2.5. Levar os estudantes a vivenciarem situações que enriqueçam suas vidas e os preparem para serem cidadãos globais informados, por meio da ampliação do seu repertório cultural.

3.2.6. Envolver, em sua proposta de oficina, a superação de desafios e a resolução de problemas, ajudando os estudantes a desenvolver habilidades valiosas para enfrentar dificuldades em outras áreas da vida.

3.2.7. Envolver a Comunidade Escolar e do entorno da escola, por meio de apresentações, exposições e eventos culturais, estimulando os estudantes a compartilharem suas criações e contribuir para a cultura local.

3.2.8. Alinhar o conteúdo da oficina às faixas etárias dos alunos e idosos.

3.3. O plano pedagógico apresentado no ato de inscrição deverá incluir:

a) Resumo da proposta;



- b) Objetivo Geral;
- c) Objetivos Específicos;
- d) Metodologia;
- e) Atividades Previstas
- e; f) Cronograma da Oficina.

3.4. O proponente deverá, ao final da oficina, apresentar o Relatório Final do Bolsista, que poderá conter registros fotográficos, matérias jornalísticas, certificados e demais documentos que demonstrem o cumprimento da atividade ao longo dos 05 (cinco) meses acordados.

3.5. As oficinas serão realizadas em modalidade presencial e aplicadas em horário escolar para alunos do ensino fundamental assim também para os usuários do SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO E CRAS.

3.6. As oficinas deverão culminar em um produto final, correspondente ao segmento ministrado durante a formação, que deve estar apontado no plano pedagógico apresentado.

4. DOS VALORES

4.1. Este certame prevê um investimento total de R\$ 36.053,57 (trinta e seis mil e cinqüenta e três reais e cinqüenta e sete centavos)

4.1.1. Para cada profissional selecionado (a), será pago uma bolsa no valor de R\$1.030,10 (um mil e trinta reais e dez centavos) por mês.

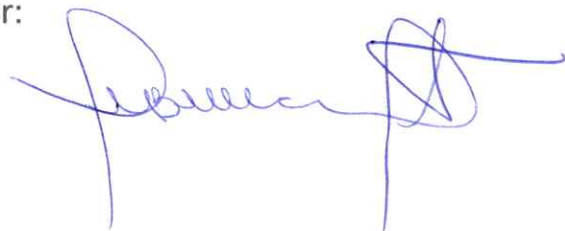
4.1.2. Cada oficina terá duração de 05 (cinco) meses, contemplando 04 (quatro) horas semanais, que serão divididas em momentos de planejamento e aplicação da oficina.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2070 339030 339031 339036 339039

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:



5.1.1. Cota de 20% (vinte por cento) para propostas cujo proponente sejam autodeclarados pessoas negras;

5.1.2 Cota de 10% (dez por cento) para proponentes que se identificam e são identificados como pessoas indígenas;

5.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para proponentes que sejam pessoas com deficiência;

5.1.4. e Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos perfis indicados abaixo:

a. mulheres;

b. pessoas LGBTQIAPN+;

c. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

5.2. Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

5.3. Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

5.4. Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.

5.5. Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas e não apresentarem documentação de acordo com o Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas terão suas propostas automaticamente desclassificadas.

5.6. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Banca de Heteroidentificação.



5.7. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria Geral do Estado (PGE), incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura.

6. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

6.1. Este Edital contempla as seguintes vagas:

CATEGORIAS			
Função	Carga Horária Semanal	Nº Vagas	Valor Da Bolsa mês
OFICINEIRO	4 h	07	R\$ 1.030,10

6.2. Poderão se inscrever arte-educadores, artistas, agentes, mestres e mestras de notório saber e trabalhadores da cultura com propostas de oficinas formativas voltadas para diversos segmentos da arte e da cultura, tais como música, teatro, dança, circo, culturas populares, literatura, artes visuais, audiovisual, patrimônio imaterial, produção cultural, entre outros.

6.3. Os profissionais deverão apresentar o plano pedagógico da oficina e comprovar atuação no município de Araçagi no respectivo segmento artístico em que se inscreveu de, no mínimo, 02 (dois) anos.

6.4. As vagas discriminadas no item 6.1 serão direcionadas às escolas da rede municipal de educação da cidade de Araçagi.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas maiores de 18 anos residentes no município de Araçagi há, no mínimo, 02 (dois) anos.

7.2. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital pessoas físicas que sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria de Cultura e Turismo da cidade de Araçagi, sendo os membros desta última também impedidos de participar de iniciativas beneficiadas no âmbito deste Edital.

7.3. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de

junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

Obs: o agente cultural tem que estar cadastrado na secretaria de Cultura do Município de Araçagi e anexar a carta anuência expedida pela secretaria atestando reconhecer fazedor de cultura do município. (Modelo em anexo)

Atenção! O agente cultural com prestação de contas atrasadas de outros fomentos e editais anteriores não poderão participar.

OBS: O agente cultural do município que é funcionário público seja municipal, estadual ou federal não esta impedido de participar do chamamento sendo o mesmo reconhecido pela sociedade fazedor de cultura e cadastrado na secretaria de cultura do município de Araçagi.

7.4. Cada fazedor de cultura (ou seja cada CPF/CNPJ) só poderá participar de apenas um edital.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das 07h00 de 11 de novembro de 2024 às 18:00 de 29 de novembro de 2024, exclusivamente pela internet, pelo site da prefeitura municipal. O agente cultural deve encaminhar o formulário de proposta (anexo II E V) por meio do preenchimento do mesmo formulário em meio eletrônico disponível no

endereço https://docs.google.com/forms/d/12BED_KDj1t6on89rkkNITiMo9rSaAbbzLsG4iel9fyw/edit

8.2. Somente será aceita uma inscrição por proponente o mesmo so poderá participar de apenas 01 edital.

8.3. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	11/11
PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL	11/11
INSCRIÇÕES	11 a 29/11

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	04/12
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	04 a 06/12
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	10/12
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	10/12
PERÍODO DE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	15 a 30/12
APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	31/05/2025

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

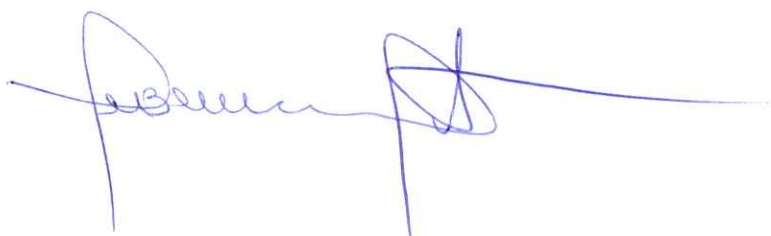
10.1.1. Análise de Objeto, onde será avaliado a experiência do(a) candidato(a) e o Plano Pedagógico da Oficina além de atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção, conforme o subitem 11.4 deste Edital;

e 10.1.2. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente;

11. DA ANÁLISE DE OBJETO

11.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.

11.2. Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de coordenador, assistentes e pareceristas com notório saber, contratados especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.



11.3. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada ao Secretário da Cultura e Turismo, para a devida tomada de decisão.

11.4. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no item 5.1.5, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

11.5. Eventual pontuação adicional de que trata o item 11.5 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

11.6. A pontuação final da proposta não poderá ultrapassar o teto de 10,0 (dez) pontos.

11.7. O resultado provisório da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site prefeituradearacagi.pb.gov.br,

11.8. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário próprio.

11.9. A interposição de recurso de que trata o item 11.8 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

11.10. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.11. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no critério 1. Persistindo o empate, serão observados os critérios subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente.

11.12. O resultado final da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site prefeituramunicipaldearacagi.pb.gov.br, do qual não caberá recurso.

11.13. Não serão selecionadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 6,0 (seis) pontos.

11.14. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes, observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de pleitear a vaga por parte de proponente

inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 3 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação, no período disposto no cronograma vigente deste edital, por meio eletrônico ou pessoalmente na sede da secretaria da Cultura e Turismo.

12.2. O envio da documentação de que trata o item 12.1 será realizado no período disposto no cronograma vigente deste edital.

12.3. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

12.4. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Araçagi. A interposição de recurso de que trata o item 11.5 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

12.5. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

12.6. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no da Prefeitura Municipal de Araçagi e no Diário Oficial do Município.

13. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 Após a publicação do resultado final, a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo atribuirá ao oficinairo (a) o local na qual será realizada a oficina.

13.2. O proponente selecionado deverá encaminhar assinado a sede da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo o Termo de Concessão de Bolsa, sendo de responsabilidade do proponente devolvê-lo assinado no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.



13.3. O(a) oficinairo(a) deverá estar disponível nos dias e horários indicados no termo de contrato, sob pena de desclassificação do Edital ou rescisão contratual.

13.4. Os proponentes selecionados receberão bolsas no valor da bolsa será de R\$1.030,10(um mil e trinta reais e dez centavos) pelo período de 05 (cinco) meses.

13.5. Neste valor está incluso eventuais custos e materiais necessários para a realização da oficina são de responsabilidade do bolsista;

13.6. O regime de bolsas não constitui vínculo empregatício e não segue as regras da CLT.

14. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

14.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

14.2. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 15, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

15. DO PAGAMENTO

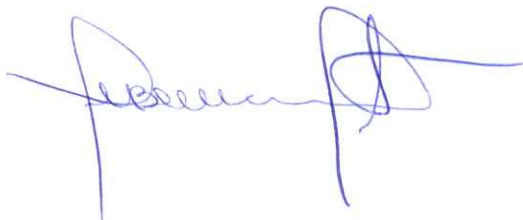
15.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autorizará o pagamento da bolsa a ser depositada mensalmente, em conta corrente indicada pelo proponente no ato da inscrição.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O proponente selecionado deverá apresentar o Relatório Final Do Bolsista em até 60 (sessenta) dias após a finalização da oficina.

16.2. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

16.3. É de responsabilidade da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.



16.4. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal ao longo do período de pagamento.

16.5. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Habilitação serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

16.6. Demais eventuais casos omissos constatados em todas as etapas deste certame serão resolvidos pela Coordenação do edital durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

16.7. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail secculturaeturismoaracagi@gmail.com (83)98122-7356

16.8. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Araçagi.

16.8.1. Anexo 1 - Autodeclaração para ações afirmativas;

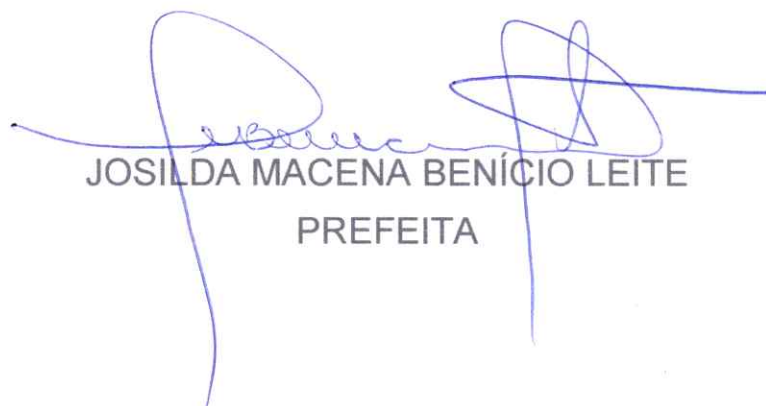
16.8.2. Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de análise de objeto;

16.8.3. Anexo 3 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação;

16.8.4. Anexo 4 - Lista de escolas pré-habilitadas;

16.8.5. e Anexo 5 – Minuta do Termo de Concessão de Bolsa.

Araçagi, 11 de novembro de 2024



JOSILDA MACENA BENÍCIO LEITE
PREFEITA

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA PARA VERIFICAÇÃO

Pessoa Negra: deverá preencher e assinar a autodeclaração Étnico-Racial.

Pessoa indígena: Se já estiver registrado(a) civilmente como indígena, poderá apresentar o registro civil comprovando sua identidade. Caso não possua registro civil como indígena, o proponente poderá apresentar sua pertença étnica por meio de uma Declaração Coletiva de Pertencimento Étnico (Anexo 1). Esta declaração deve ser assinada pelo Cacique local e pelo Cacique Geral (quando houver), validando assim a origem indígena do proponente. Adicionalmente, é requerida uma Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo 1), que deve ser preenchida pelo próprio proponente como parte do processo de comprovação de sua identidade indígena.

Pessoa com deficiência: É solicitada a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência - PCD (Anexo 1), e anexar laudo médico, com imagem legível e em formato digital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou qualquer outra documentação oficial de identificação em que o proponente esteja registrado como pessoa com deficiência.

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu,

CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do
edital) que sou _____ (informar
se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do
edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO II

O PROPONENTE DEVERÁ REUNIR TODOS OS DOCUMENTOS E/OU ARQUIVOS PARA ANÁLISE DE OBJETO

a) Histórico e Currículo do(a) proponente e juntamente com Portfólio que comprove a existência do coletivo ou a atuação do proponente e mediante documentação comprobatória, podendo englobar:

i) Folders, panfletos e cartazes de eventos realizados pelo proponente, desde que apresentem de forma evidente o nome do proponente.

ii) Notas fiscais ou contratos de prestação de serviços efetuados pelo proponente, desde que acompanhados de elementos que confirmem a realização dos serviços;

iii) Matérias de jornais ou sites de internet que mencionem explicitamente ação artística, contanto que destaquem claramente o nome do proponente;

b) Comprovações de apresentações do proponente, podendo incluir: vídeos, fotos, certificados, declarações ou clípagem;

c) Plano pedagógico da oficina contendo Apresentação, Objetivos, Metodologia, Cronograma, Atividades a serem realizadas e previsão de produto final.

ANEXO III

O PROPONENTE DEVERÁ REUNIR TODOS OS DOCUMENTOS, EM
FORMATO PDF, COM ATÉ 10 MB CADA.

PESSOA FÍSICA

- a) Cópia do CPF e documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do(a) proponente;
- b) Cópia do comprovante de residência, atualizado, em nome do(a) proponente ou autodeclaração de residência assinada pelo proponente, se for o caso;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- h) Autodeclaração para proponentes que optaram pelas ações afirmativas (Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas) preenchida e assinada, acompanhada de eventuais documentos adicionais que se encontram listados no referido anexo.

ANEXO IV

Carta Anuência

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF: _____

A Secretaria de Cultura e Turismo de Araçagi, atesta para devidos fins que o senhor
(a) _____

Esta devidamente cadastrado e reconhecido como fazedor de cultura deste município o mesmo se encontra devidamente regular perante essa secretaria.

Araçagi, ____/____/____

Secretario de Cultura e Turismo
Carlos Henrique da Cunha Lima

ANEXO V

PROPOSTA DA OFICINA

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF: _____

Venho por meio deste oferecer para Secretaria de Cultura de Araçagi

referente a minha OFICINA referente ao edital Nº 003/2024 da Lei Aldir Blanc de fomento a cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022

Araçagi, ____/____/____

ASSINATURA

ANEXO II

O PROPONENTE DEVERÁ REUNIR TODOS OS DOCUMENTOS E/OU
ARQUIVOS PARA ANÁLISE DE OBJETO

ANEXO III

O PROPONENTE DEVERÁ REUNIR TODOS OS DOCUMENTOS, EM
FORMATO PDF, COM ATÉ 10 MB CADA.

PESSOA FÍSICA

- a) Cópia do CPF e documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do(a) proponente;
- b) Cópia do comprovante de residência, atualizado, em nome do(a) proponente ou autodeclaração de residência assinada pelo proponente, se for o caso;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- h) Autodeclaração para proponentes que optaram pelas ações afirmativas (Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas) preenchida e assinada, acompanhada de eventuais documentos adicionais que se encontram listados no referido anexo.

ANEXO IV

Carta Anuência

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF: _____

A Secretaria de Cultura e Turismo de Araçagi, atesta para devidos fins que o senhor
(^a) _____

Esta devidamente cadastrado e reconhecido como fazedor de cultura deste município o mesmo se encontra devidamente regular perante essa secretaria.

Araçagi, ____/____/____

Secretario de Cultura e Turismo
Carlos Henrique da Cunha Lima

ANEXO V

PROPOSTA DA OFICINA

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF: _____

Venho por meio deste oferecer para Secretaria de Cultura de Araçagi

referente a minha OFICINA referente ao edital Nº 003/2024 da Lei Aldir Blanc de fomento a cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022

Araçagi, ____/____/____

ASSINATURA